

BIA Nº

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 33/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

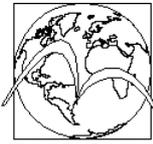
Art. 1º - Tornar sem efeito quaisquer autorizações emitidas sobre dispensa de registro de frequência.

Art. 2º - Alterar o subitem 4.2.1.1 da Norma de Controle de Frequência de Pessoal da CDRJ que passa a ter a seguinte redação:

4.2.1.1 – Incluem-se na isenção de ponto os empregados que já tenham ocupado cargos de Diretoria ou possuam no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos no cargo de Superintendência ou correlatos.

Art. 3º - Alterar o subitem 4.2.2 da Norma de Controle de Frequência de Pessoal da CDRJ que passa a ter a seguinte redação:

4.2.2 – O DIRPRE poderá a seu inteiro critério, atendendo a peculiaridades dos serviços, isentar, excepcionalmente e por tempo determinado, outros empregados da marcação diária de ponto, a pedido dos demais Diretores.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

BIA Nº

Fls.

Cont. O.S.DIRPRE nº 33/2015

Art. 4º - Compete à chefia imediata cumprir e fazer cumprir as determinações ora editadas, ficando sujeito o infrator às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando a O.S. DIRPRE Nº 27/2015.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2015.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente

*** Original arquivada na DIVDOC**
